

LEI Nº 795/1996

SUMULA: Autoriza a Abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0460.03080331.020 - JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 – ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

3.2.6.1 – JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

JUROS DE EMPRÉSTIMO JUNTO AO F.D.U R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

ART. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o cancelamento de dotações, do Orçamento em Execução, que será discriminado no decreto de abertura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 15/05 a 31/05/1996